



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

Lei n. 771, de 25 de março de 1965

Reconhece a utilidade pública  
da Sociedade Civil de Ensino.

Dr. Francisco Rosendo de Oliveira, Prefeito Municipal, faz  
saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, a Sociedade Civil de Ensino de Pindamonhangaba, que congrega os estabelecimentos Ginásio Pindamonhangabense e Colégio Comercial "Dr. José Rosendo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 25 de março  
de 1965.

Dr. Francisco Rosendo de Oliveira,

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios  
Internos, em 25 de março de 1965.

Vasco Cesar Pestana,

Diretor do D.N.I.